

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV

ARAGUAÍNA TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 3385

10 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

CASA LEGAL

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaína-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533850100>

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 597, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir 03/11/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – **HEMERSON CAVALCANTE DA SILVA SARAIVA**, inscrito no CPF XXX.360.501-XX no cargo de GERENTE – DAS – VI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 598, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a pedido, a partir de 30/10/2025, a servidora **ABIQUEILA MARESSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF XXX.895.771-XX, do cargo em comissão de CHEFE DE ARQUIVO DO RH, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 318, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	888	38.662/2025	09/06/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA**, com início na folha de pagamento de OUTUBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaina.to.gov.br>

diario.oficial@araguaina.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 319, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferido através da Portaria de n. 022, de 10 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, observada a redação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa sobre o direito do abono permanência ao servidor público que opte por permanecer em suas atividades;

CONSIDERANDO o artigo 34-E da Lei 2.324/2004 que dispõe sobre o direito do abono permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de abono permanência por parte da servidora a seguir nominada;

RESOLVE:

SERVIDOR	MATRICULA	OFICIO INTERSETORIAL Nº	FAZ JUS A PARTIR DE
JANISETE TENORIO SILVA	384	38.864/2025	14/07/2025

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo nominada, o **ABONO PERMANÊNCIA**, com início na folha de pagamento de OUTUBRO/2025, no que pese ao implemento das condições para aposentadoria e permanência.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

PORTARIA Nº 321, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as portarias nº 192 (D.O.M nº 3300, de 26/06/2025), nº 128 (D.O.M nº 3261, de 28/04/2025), que suspende o gozo de férias dos servidores infra descritos, lotados na Secretaria Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante no Ofício Intersectorial 44.127/2025, 44.027/2025, encaminhado pela secretaria onde os mesmos estão lotados.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das FÉRIAS aos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
46346	LAYSSA DE JESUS ALVES DUARTE	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO / ASSESSOR (A) TÉCNICO (A)	22/03/2022 21/03/2023	(05 DIAS) 28/10/2025 01/11/2025	EFETIVO
6938	ATILA BRAGA DA ROCHA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO / COORDENADOR (A)	10/05/2022 09/05/2023	(30 DIAS) 29/10/2025 27/11/2025	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Capítulo VII da Lei Complementar nº 196 de 6 de janeiro de 2025, que regulamenta o artigo 79, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Araguaína, enquanto situação de excepcional interesse público, além do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, **CONVOCA** por meio deste os candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua 25 de dezembro, nº 307, Setor Central, **em até 10 (dez) dias contados da publicação deste ato**, considerando o Edital de resultado final definitivo publicado no Diário Oficial nº 3.281 de 28 de maio de 2025, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA						
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL DA PROVA	TOTAL DO CURRÍCULO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
142	NAELSON GEORLANDO SANTOS	XXX.191.214-XX	25	15	40	CLASSIFICADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, Estado de Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEDEMAT)

PORTARIA Nº 049, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para Compôr a Equipe de Planejamento da Contratação (EPAC) – 1º fase (fase interna), para CONTRATAÇÃO DIRETA e/ou PROCESSO LICITATÓRIO, que visa automatizar com motor eletrônico o portão lateral do prédio da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO, bem como a designação de servidor para compôr a 2 fase (fase

externa) da contratação direta, se for o caso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 054/2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 20, IV, 24 e 100 do Decreto Municipal 258, de 27 de março de 2024.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade:

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação- EPAC, os quais serão responsáveis pela fase de planejamento, que visa automatizar com motor eletrônico o portão lateral do prédio da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO;

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria para constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

NOME	MATRICULA Nº
HELANA DO ESPÍRITO SANTO DIAS FERNANDES	65373
KARLA DA SILVA MACHADO	64482

- Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
1. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
 2. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
 3. Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
 4. Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
 5. Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
 6. Elaborar o termo de referência ou projeto básico;
 7. Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do contrato, quando for caso;
 8. Elaborar demais documentações pertinentes

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para executar as atribuições referentes à condução da 2º fase (fase externa) da contratação do objeto desta Portaria, por meio de dispensa de licitação, se for o caso.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA Nº
Agente de Contratação Direta	Dulce Guedes Amorim	64359
Membro	Francineide Silva Sousa	53192

Art. 5º São atribuições dos responsáveis pela condução do processo de contratação direta:

Tomar decisões acerca do procedimento de contratação direta;
Acompanhar o trâmite do procedimento zelando pelo seu fluxo satisfatório;
Dar impulso ao procedimento em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e;
Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura
Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº 027/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

ERRATA

CONSIDERANDO o extrato de empenho, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.384, sexta-feira, dia 24 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o erro de digitação no extrato de empenho, supracitado, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

PROCESSO: 2025015193

Onde se lê:

AÇÃO: PROJETO ATIVIDADE: 2641 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA – PRIMEIRA INFÂNCIA

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de agosto de 2024.

ELIZANGELA SIVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021

Leia-se:

AÇÃO: PROJETO ATIVIDADE: 2643 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA – ENSINO FUNDAMENTAL.

Araguaína – Estado do Tocantins, 24 de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 030/2025

Araguaína - TO, 28 de outubro de 2025.

Publique-se

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 030/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE FISCAL Nº 273/2025

ARAGUAÍNA-TO, 28 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº 095/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e a empresa E P S BOTELHO EIRELI, para confecção de material de comunicação visual, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

- GESTOR: WASHINGTON TEIXEIRA DE SOUSA, matrícula Nº 65139;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: KAUÊ PATRICK NOVAIS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 64459;
- SUPLENTE: MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 65308.



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaina.to.gov.br>

diario.oficial@araguaina.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

- I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- III - Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

- I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 2025003967

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

CONTRATADA: BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ Nº 13.778.389/0001- 42

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o ADITIVO ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES de 25% nos itens 02 e 03 do CONTRATO 011/2025, que visa a Contratação de empresa especializada em provas de corrida de rua e ciclismo para a prestação de 03 (três) serviços de chipagem, com fornecimento de chips de cronometragem descartáveis e impermeáveis à água e números de peito, destinados à realização de corridas de rua e ciclismo, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 03/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/10/2025

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor até a data de encerramento do contrato original, qual seja, **27 de março de 2026.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional programática: 25.2501.27.812.0160.2594

Elemento de Despesa: 33.90.30; **Fonte:** 15000000010000; **Ficha:** 20251885

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína- TO, 28 de outubro de 2025.

Publique-se

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 095/2025**PROCESSO:** Nº 2025015421**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer**CONTRATADA:** E P S BOTELHO EIRELI.**CNPJ** Nº 30.900.842/0001-60**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de material de comunicação visual, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal De Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína-To.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 019/2025.**VALOR:** R\$ 296.066,85 (duzentos e noventa e seis mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63; Ficha: 20251825; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2025.**SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 28 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Edson Carvalho Alencar

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria Nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

Processos nº: 2025015589**Interessado:** E. F. DE SOUSA KUHN**Assunto:** Cadastramento Imobiliário

DESPACHO Nº 03399 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento protocolado pelo interessado solicitando a inscrição, no Cadastro Imobiliário Municipal, de imóvel do qual afirma deter a propriedade denominado: LOTE nº 00 Quadra 00, situado na rua 01, loteamento chácara 431;

Considerando que, para instruir o pedido, foram apresentados: certidão de inteiro teor (fls. 03), mapas topográficos e memoriais descritivos (fls. 13) e Relatório de vistoria de imóveis cujo laudo nº 0286/2025 indica a inexistência de conflito territorial do imóvel em questão;

Considerando que o Cadastro Imobiliário Municipal possui natureza fiscal e administrativa, destinando-se à individualização das unidades imobiliárias para fins de tributação, nos termos do art. 32 do Código Tributário Nacional e art. 243 e seguintes do Código Tributário Municipal LCM nº 058/2017;

Considerando que a documentação apresentada pelo interessado demonstra a propriedade alegada desde março de 2010 e fornece elementos técnicos necessários à individualização do imóvel para fins cadastrais e tributários;

Considerando que é possível complementar as informações sobre a edificação existente no imóvel mediante consulta a imagens históricas disponibilizadas por ferramentas como Google Earth e pelo sistema TOPOCART, de modo a identificar a data provável da construção e a metragem edificada;

Considerando que, conforme o art. 173, I, do Código Tributário Nacional, o Município pode constituir créditos tributários relativos ao IPTU dos últimos

cinco exercícios anteriores ao atual, não atingidos pela decadência, desde que comprovada a ocorrência do fato gerador;

RESOLVO:

a) DETERIMAR a inclusão no Cadastro Imobiliário Municipal do imóvel denominado LOTE nº 00 Quadra 00, situado na Rua 01, Loteamento chácara 431, em nome de E. F. de Sousa Kuhn (CNPJ: 10.345.527/0001-01), com anotação de que a titularidade registrada se refere à condição de propriedade;

b) DETERMINAR que o Departamento de Cadastro Imobiliário utilize imagens históricas do Google e do sistema TOPOCART, para apurar a data provável de construção da edificação existente no imóvel, mensure a metragem edificada e lance essas informações no cadastro imobiliário do imóvel;

c) DETERMINAR que a partir da data apurada de existência da edificação, promova o lançamento do IPTU e Taxa de Lixo relativo aos últimos cinco exercícios não alcançados pela decadência (2020 a 2025), com aplicação exclusiva da atualização monetária pelo IPCA, sem

Incidência de juros e multa de mora até o vencimento;

d) FIXAR como data de vencimento o prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da contribuinte quanto ao lançamento a ser efetuado;

e) DETERMINAR a notificação da contribuinte acerca deste despacho e dos lançamentos realizados, com fornecimento das guias para pagamento à vista ou oferecimento de instruções para adesão ao parcelamento;

Por fim, esclareço o contribuinte que eventual regularização registral deverá ser promovida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após, **remetam-se** os autos ao departamento competente para adoção das providências necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 13.513/2025 – 1DOC**Processo nº.** 2025016205**Interessado(a):** Cícera Maria Pereira da Silva**Assunto:** Compensação

DESPACHO Nº 03411 / GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento apresentado que tem por objeto a solicitação de compensação de valores pagos a título de IPTU, com fundamento na alegação de que houve pagamento equivocado da parcela de dezembro/2025 (nº 26), quando, na verdade, a parcela a ser quitada era a de outubro/2025 (nº 24);

Considerando que, conforme disposto no Despacho Administrativo nº 002664/2025, emitido pela Coordenação de IPTU, o pagamento efetuado se deu por equívoco exclusivo da contribuinte, que não observou o boleto com vencimento no mês correto, realizando o pagamento antecipado da parcela de dezembro, em vez da de outubro;

Considerando que não se trata de pagamento indevido nos termos do art. 165 do Código Tributário Nacional, uma vez que a dívida efetivamente existe e o pagamento antecipado de parcela futura não caracteriza excesso, duplicidade, erro na identificação do sujeito passivo, ou qualquer outra hipótese legal de restituição ou compensação tributária;

Considerando o disposto no art. 221, do Código Tributário Municipal (LCM nº 058/2017), restringe a possibilidade de compensação aos casos de pagamento indevido de tributos, não havendo respaldo legal para a compensação em situações de pagamento antecipado de parcela futura;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de compensação formulado pela contribuinte, por ausência de amparo legal e por não se tratar de pagamento indevido, mas de adimplemento antecipado de obrigação futura, sem prejuízo de regular cobrança da parcela vencida.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Protocolo de Serviços nº 13.183 /2025 – 1DOC
Interessado(a): Olimpio Moura de Araújo
Assunto: Compensação

DESPACHO Nº 03415 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto no Art. 221, da Lei Complementar Municipal nº 58/2017: “as quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas”;

Considerando que, nos termos do Despacho nº 03385/2025, restou reconhecido o erro da Administração Pública no lançamento do ITBI, decorrente da semelhança entre os Códigos de Cadastro Imobiliário (CCI) dos imóveis envolvidos, o que resultou na vinculação incorreta do contribuinte a imóvel diverso do objeto da transação imobiliária;

Considerando que, em razão desse equívoco, o contribuinte procedeu ao pagamento do IPTU e Taxa de Lixo referente ao imóvel de CCI nº 114783, no montante de **R\$ 693,21** (seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), embora este não correspondesse ao imóvel efetivamente adquirido e objeto de obrigação tributária principal, configurando, portanto, pagamento de tributo indevido;

Considerando que o pagamento foi realizado por contribuinte diverso daquele que, de fato, detinha a obrigação tributária relativamente ao imóvel de CCI nº 114783, e que tal distorção decorreu diretamente de falha administrativa na vinculação cadastral, circunstância que afasta a responsabilidade do contribuinte pelo erro e reforça seu direito à restituição;

Considerando, por fim, o princípio da legalidade tributária e o dever da Administração Pública de anular seus próprios atos ilegais ou ilegítimos, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal), bem como os princípios da boa-fé e segurança jurídica, aplicáveis também à esfera tributária,

RESOLVO:

DEFERIR a RESTITUIÇÃO em favor de OLIMPIO MOURA DE ARAÚJO no valor de **R\$ 693,21** (seiscentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), que deverá ser corrigido monetariamente nos termos do Artigo 222 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DETERMINAR o **LANÇAMENTO SUBSTITUTIVO** dos créditos tributários referente ao **IPTU E TAXA DE LIXO** do exercício fiscal de **2024** no imóvel de **CCI nº 114783**, tendo como sujeito passivo o real proprietário do imóvel **VALDIR MARQUES DE ARAUJO**, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município. Após **ENCAMINHEM-SE** os autos ao **ARQUIVO**, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 22 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025015724
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 022/2025

DESPACHO Nº 3423/ GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN/Cadastro Nº 022/2025, cuja opinião foi favorável ao pedido ddo(a) interessado(a);

RESOLVO

Reconhecer o vencedor: **FRANCO DURAN SABBAG CARBALLAL CPF: 939.***. ***-49** referente ao **sorteio nota cidadã nº 022/2025** cujo a premiação corresponde ao valor de **R\$ 1.286,05** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A'R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025015725
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 023/2025

DESPACHO Nº 3424/ GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN/Cadastro Nº 023/2025, cuja opinião foi favorável ao pedido ddo(a) interessado(a);

RESOLVO

Reconhecer o vencedor: **JOICE DIAS MENDONCA CPF: 002.***. ***-51** referente ao **sorteio nota cidadã nº 023/2025** cujo a premiação corresponde ao valor de **R\$ 643,03** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025015726
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 024/2025

DESPACHO Nº 3425/ GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN/Cadastro Nº 024/2025, cuja opinião foi favorável ao pedido ddo(a) interessado(a);

RESOLVO

Reconhecer o vencedora: **MARIA VANDA DE JESUS LOPES CPF: 329.***.***-04** referente ao **sorteio nota cidadã nº 024/2025** cujo a premiação corresponde ao valor de **R\$ 321,34** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025015727
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 025/2025

DESPACHO Nº 3426/ GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN/Cadastro Nº 025/2025, cuja opinião foi favorável ao pedido ddo(a) interessado(a);

RESOLVO

Reconhecer o vencedor: **CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 006.***.***-02** referente ao **sorteio nota cidadã nº 025/2025** cujo a premiação corresponde ao valor de **R\$ 1.286,05** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025015728
Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Assunto: SORTEIO NOTA CIDADÃ 026/2025

DESPACHO Nº 3427/ GAB – 2025

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando a confecção do ofício ISSQN/Cadastro Nº 026/2025, cuja opinião foi favorável ao pedido ddo(a) interessado(a);

RESOLVO

Reconhecer o vencedor: **ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 012.***.***-56** referente ao **sorteio nota cidadã nº 026/2025** cujo a premiação corresponde ao valor de **R\$ 643,03** ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao setor de Origem para o encaminhamento da A/R.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 28 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2023

Contrato nº 040/2023
Processo nº 2021013738

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Contratado: CVC CONSTRUTORA VALE DOS CUNHÃS LTDA.

Objeto: Paralisação/Suspensão dos serviços contratados para a execução dos serviços de terraplanagem, bacias de retenção, drenagem profunda e iluminação pública, a serem executados de forma concomitante nas BDN-01, BDN-02 e BDN-03 do Córrego Neblina, no município de Araguaína/TO.

PRAZO: A execução e vigência do contrato ficam suspensas por prazo indeterminado, a partir de 24 de outubro de 2025, até nova ordem de reinício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente suspensão encontra amparo legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo sido adotada em atendimento à solicitação formalmente apresentada pela empresa contratada.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025.

SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Araguaína/TO, 24 de outubro de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

CASA LEGAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB INDIVIDUAL Nº 050/2025

Processo Administrativo nº 2025013785

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, 265 - Centro, Araguaína/TO, através da **COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS**, regulamentada pela portaria 069 de 24 de janeiro de 2025, e o Programa de Regularização Fundiária – CASA LEGAL, neste ato representado pela Gestora da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, vem, na forma como disciplina a portaria 069/2025 da Comissão de Regularização Fundiária, Lei Complementar Municipal nº 092/2021 e o Decreto Municipal nº 105/2022, combinado com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, através desde edital **NOTIFICAR** os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este ente federativo processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, classificado na modalidade de **REURB-S**, proposto pelo requerente abaixo identificado da área a ser regularizada com a seguinte descrição:

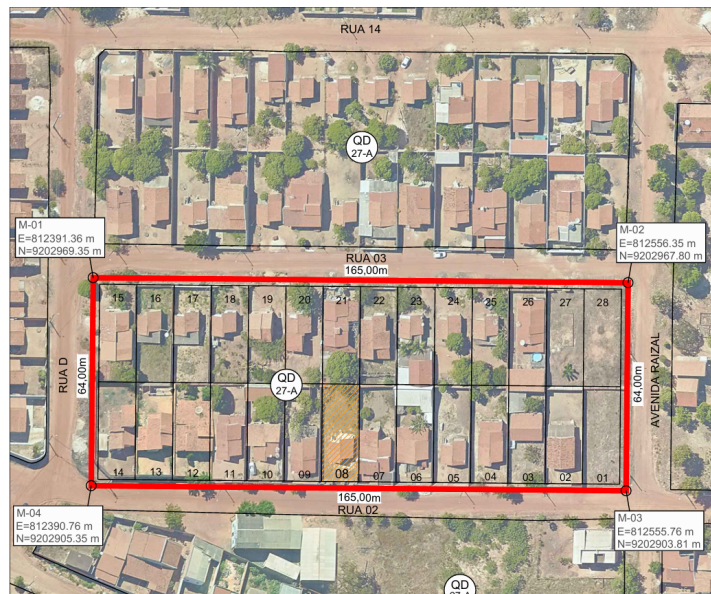
Qualificação do requerente: **CLEUBY VIEIRA SILVA CARNEIRO**, brasileira, casada, do Lar, portadora do Registro Geral-CPF nº 904.553.391-04, órgão emissor SSP-TO, filha de Evaristo Pereira da Silva e Maria Vieira Silva; e seu esposo, **MARIO SARAIVA CARNEIRO FILHO**, brasileiro, casado, instrutor de trânsito, portador da carteira de identidade nº 813.174, órgão emissor SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 388.650.251-15, filho de Mario Saraiva Carneiro e Maria Marques Saraiva, , casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados à Rua 02, Lote nº 08, da Quadra nº 27-A, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL- 3ª ETAPA”, neste município de Araguaína-TO.

Resumo da área a ser regularizada: Matrícula do Imóvel de origem da área a ser regularizada, sob o nº **39.501**;

Titular do Domínio: Prefeitura Municipal de Araguaína;

Localização do imóvel: Lote nº 08, da Quadra nº 27-A, situado na Rua 02, integrante do Loteamento “MORADA DO SOL – 3ª ETAPA”;

Tamanho da área: **345.00 m²**; Benfeitorias: Com benfeitorias, perímetro de 458,00 metros (quatrocentos e cinquenta e oito metros).



Com a presente, ficam os confinantes, titulares de domínio, confrontantes da área demarcada e terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, para, querendo, apresentar **IMPUGNAÇÃO** no prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente edital junto à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, apresentando expediente escrito e protocolando-o junto ao Setor de Protocolo da municipalidade.

Ficam os interessados advertidos de que o processo administrativo citado em epígrafe é público e encontra-se à disposição de quem interessar possa, sendo que eventuais pedidos de vista e fotocópia de documentos deverão ser agendados com a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, sendo que o fornecimento de fotocópias se sujeitará ao recolhimento dos devidos preços públicos.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceite os elementos e informações apresentadas pela(s) requerente(s) e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína -TO, 24 de outubro de 2025.

LÚCIA VÂNIA SOUSA SILVA

Gestora do Programa Casa Legal
Superintendente da Secretaria da Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria – 122/2025

PROCURADORIA MUNICIPAL (PGM)

DESPACHO n. 019 / PGM – DDA - 2025

Processo administrativo n. Relacionados na Tabela
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU/LIXO

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao processo administrativo referente a tributos de competência do Município de Araguaína;

Amparado nas competências previstas na LC Municipal n. 201/2025, notadamente artigo 18, incisos V, VI, VII, XII.

Considerando o dever de publicidade dos atos públicos;

RESOLVO:

a) RECONHECER ou NÃO RECONHECER o disposto nos despachos exarados pelo departamento competente, que versa sobre Prescrição de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e LIXO) conforme quadro abaixo;

Nome	CPF/CNPJ	Processo	Exercícios deferidos	Exercícios não deferidos
KATIA DIAS COSTA	490.***.***-34	2025016031	IPTU 1992 A 2006, 2008 A 2013, 2015 A 2018	PTU 2019
OSMARINA R. DA SILVA	715.***.***-68	2025016041	PTU 2011 A 2018	
SIMONE RIBEIRO CAMARGA	973.***.***-15	2024012164	PTU 2015 A 2017	
JOANA LOPES DA SILVA	800.***.***-20	2025016136	PTU 2016 A 2019	
FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	861.***.***-34	2025016150	PTU 2009 A 2012, 2015	
JOSE MANOEL SANCHES DA CRUZ	166.***.***-68	2022004341	PTU 2004 A 2006	
JOSE MILTON DE CARVALHO	918.***.***-53	2022002505	PTU 2013 E 2015	
MARINALVA NOBREGA PEREIRA	370.***.***-72	2022004049	PTU 2011 A 2013, 2015, 2016	
MARLENE CARDOSO DOS SANTOS	742.***.***-04	2022004466	PTU 2003, 2010, 2011, 2013, 2015	
MARLY JOSE PEDRO OLIVEIRA	998.***.***-72	2022003252	PTU 1992 A 2006, 2009 A 2013	
MARIA SOLIDADE SOUSA	336.***.***-04	2022002647		PTU 2015 E 2016
DILENE LIMA PARRIÃO BARROS	231.***.***-72	2022003802	PTU 2009 A 2013	
DARIO BENTO DE OLIVEIRA	251.***.***-34	2022003396		PTU 2012 E 2013, 2015 E 2016
JOSE PEREIRA DA SILVA	347.***.***-53	2022004490	PTU 2009 A 2013, 2015	

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 20 de Outubro de 2025.

Allen Kardec Feitosa Oliveira
Procurador - Diretor da Dívida Ativa
PGM46402

CÂMARA MUNICIPAL

LEI PROMULGADA Nº 3514, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Denomina de Silva Maranhão o anexo do prédio do Mercado Municipal de Araguaína José Cardoso da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 68, § 5º, da Lei Orgânica do Município e art. 189, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Silva Maranhão o novo anexo do prédio do Mercado Municipal de Araguaína José Cardoso da Silva, Zeca Dantas, Localizado na Rua Vinte e Um de Abril, no Centro da cidade de Araguaína, Tocantins.

Art. 2º A nomeação de que trata esta Lei tem como objetivo homenagear o senhor Raimundo da Luz Maranhão, mais conhecido como Silva Maranhão, um dos pioneiros no comércio de alimentos no Mercado Municipal de Araguaína.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

MAX MACHADO FLEURY
(MAX FLEURY)
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO .

Autor: José Renato Sousa da Silva (Renatim Esse Sim)

LEI PROMULGADA Nº 3517, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal Rompendo o Ciclo da Violência Doméstica de acompanhamento psicológico e social a crianças e adolescentes que enfrenta esse problema no Município de Araguaína e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 68, § 5º, da Lei Orgânica do Município e art. 189, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Programa Municipal Rompendo o Ciclo da Violência Doméstica, com o objetivo de identificar, acolher, acompanhar e proteger crianças e adolescentes que testemunham ou vivenciam situações de violência doméstica, física ou psicológica.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será desenvolvido de forma intersetorial, com a integração das seguintes instâncias públicas:

- I - Assistência Social;
- II - Saúde;
- III - Educação;
- IV - Direitos Humanos;
- V - Conselho Tutelar;
- VI - Ministério Público e Poder Judiciário (em parcerias institucionais).

Art. 3º São diretrizes do Programa:

- I - garantia do atendimento psicológico e psicossocial a crianças e adolescentes;
- II - promoção de ações educativas nas escolas sobre violência doméstica e seus impactos na vida de crianças e adolescentes;
- III - capacitação contínua de profissionais das áreas envolvidas para identificar sinais de sofrimento emocional;
- IV - encaminhamento às redes de proteção e acompanhamento sistemático dos casos de violência doméstica envolvendo crianças e adolescentes;
- V - preservação da identidade e integridade dos menores envolvidos.

Art. 4º As escolas da rede pública e privada deverão notificar o Conselho Tutelar sempre que houver indícios de que o aluno esteja exposto a violência no ambiente familiar.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com universidades, Organizações Não Governamentais (ONG) e entidades especializadas para a execução do Programa e apoio técnico.

Art. 6º O Município poderá criar banco de dados sigiloso para o registro e monitoramento dos casos, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA,
Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de outubro de 2025.

MAX MACHADO FLEURY

(MAX FLEURY)

- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO .

Autor: Wilson Carvalho.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **C S DE ALMEIDA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, cadastrada sob o CNPJ 58.855.910/0001-36, com nome fantasia **POSTO CHLOE 2**, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, as LICENÇA PRÉVIA – LP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI e LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO para a atividade de **POSTO DE COMBUSTÍVEIS**, no seguinte endereço Quadra QM 07, Lote 17, Jardim Boa Sorte, Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PRIME LABORATÓRIO LTDA empresa com nome fantasia PRIME LABORATÓRIO, cadastrada sob o CNPJ: 02.237.056/0001-90, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO Nº 48-2022)**, para atividade de **Laboratório clínico, anatomia, patologia e citologia**, no seguinte endereço Av. Tocantins, 1263, Setor Central, CEP 77803-120. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A **KOTRANS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA** razão social da empresa, cadastrado sob o CNPJ **62.511.425/0002-01**, com nome fantasia **KOTRANS** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT), a **Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA** para a atividade de **sala comercial administrativa sem armazenamento, apenas serviços de escritório**. no seguinte endereço Av. Av Bernardo Sayao, nº 650, Fundos Lat. Esquina CH 231 A SALA 10, SETOR OESTE, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.